



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO LEGISLATIVA
EM 12/05/17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº. 67/2017

PROVADO

EM 12/05/17

PRESIDENTE

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Rotativo - FUMDERR do município de Tabai e dá outras providências.

CAPITULO I

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Rotativo - FUMDERR, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, com a finalidade de promover o desenvolvimento rural do Município de Tabai - RS, através do apoio financeiro a programas, projetos e ações governamentais e não-governamentais, que visem o desenvolvimento rural nas áreas de treinamento, qualificação, certificação de produtos, unidades demonstrativas, seminários e/ou eventos de forma coletiva.

Seção II

Dos Recursos do Fundo

Art. 2º São fontes de recursos do FUMDERR:

- I - dotações constantes do orçamento do Fundo e as transferências financeiras efetuadas pelo Município de Tabai;
- II - recursos oriundos de convênios, acordos e contratos celebrados com instituições públicas e privadas;
- III - doações, legados e contribuições;
- IV - remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- V - receita proveniente dos empréstimos concedidos com recursos do FUMDERR, e prestação de serviços de máquinas do município ou terceirizados aos agricultores destinados a melhoramentos da atividade agropecuária do Município;
- VI - receitas provenientes das multas por infração sanitária expedidas pelo SIM ou outros serviços executados pela Secretaria Municipal da Agricultura aos agricultores;

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

VII - o produto da arrecadação das taxas de Inspeção Sanitária dos produtos de origem animal, constantes no Código Tributário Municipal; e,

VIII - outros recursos, de qualquer origem, que lhe sejam destinados, Estadual e Federal.

XI - doações de contribuintes do Imposto de Renda ou outros incentivos fiscais;

Seção III

Do Orçamento

Art. 3º A proposta Orçamentária do FUMDERR constará no PPA - Plano Plurianual do Município.

Art. 4º O Orçamento do FUMDERR Integrará o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Reflorestamento.

Art. 5º O FUMDERR servirá para operacionalizar programas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria da Agricultura e Reflorestamento previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que deverá emitir parecer.

§ 1º Os recursos do FUMDERR poderão ser utilizados para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 3º Para caso de insuficiência e omissões orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei ou abertos por decreto do executivo.

Art. 6º Os critérios para a concessão de compra de bens, bem como de seleção dos beneficiários, serão estabelecidos pelo CMDR.

Art. 7º Os recursos do FUMDERR serão aplicados em:

I - Financiamento de programas, projetos e serviços na área da agricultura e pecuária desenvolvidos pelo órgão da administração municipal responsável pela execução da política dessas áreas ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços próprios ou terceirizados e entidades conveniadas de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos do Setor de Agricultura;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente em Criar o Fundo Rotativo de Desenvolvimento Rural - FRDR do município de Tabai.

Esta iniciativa vai dar condições aos agricultores de reestruturar suas propriedades, potencializando sua produção. Os recursos do FRDR - Fundo Rotativo de Desenvolvimento Rural, será utilizado para aquisição de equipamentos agrícolas, assim como para obtenção de serviços especializados desde que previamente aprovado pelo CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O agricultor que tiver seu projeto aprovado e executar, ou seja, instalar o objeto do projeto em sua propriedade deverá devolver o recurso no prazo de dois anos sem a incidência de juros e multas.

Os fundos rotativos são caracterizados como uma organização informal de crédito, sendo mais comuns no meio rural. Têm sido criados normalmente por iniciativas de ONGs, governos municipais, movimentos populares e associações de produtores. Estes fundos tornam o crédito mais acessível e democrático, dando oportunidades aos agricultores de participarem de sua gestão. Estas experiências têm contribuído na construção de propostas de crédito rural compatíveis com a realidade e diversidade dos agricultores familiares. Eles têm demonstrado a viabilidade de agricultura familiar e a importância do crédito, não como uma forma de transferir rendas para a agricultura, mas como um meio de potencializar e reestruturar as pequenas unidades de produção. Os fundos rotativos são um importante instrumento das organizações dos agricultores, já que os financiamentos destinam-se prioritariamente a grupos e associações.

Fonte:

http://www.institutosouzacruz.org.br/groupms/sites/INS_8BFK5Y.nsf/vwPagesWebLive/DO8GJPDF?opendocument

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardo sua apreciação e posterior aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 24 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"